



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 8, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021.1
NÍVEL SUPERIOR

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFNMG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo para ingresso nos **CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR** do IFNMG, 1º semestre letivo de 2021, com as características que se seguem:

1. CRONOGRAMA, HABILITAÇÕES E VAGAS

1.1. CRONOGRAMA

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Nível Superior	01 de fevereiro de 2021
Impugnação contra o Edital	02 de fevereiro de 2021
Resultado contra impugnação do Edital	03 de fevereiro de 2021
Período de Inscrições	04 de fevereiro a 04 de abril de 2021
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) inscritos(as)	05 de abril de 2021
Interposição de Recursos da lista de candidatos(as)	05 e 06 de abril de 2021
Divulgação da lista oficial de candidatos(as) inscritos(as)	07 de abril de 2021
Resultado Preliminar	22 de abril de 2021
Interposição de Recursos	22 e 23 de abril de 2021
Resultado Final do Processo	26 de abril de 2021
Período de matrículas De acordo com cronograma em cada <i>campus</i>	A partir de 27 de abril de 2021

1.1.1. Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

1.2. **Cursos superiores de graduação** (Ensino Superior para quem já concluiu o Ensino Médio).

1.2.1. As vagas são para os *campi do IFNMG*, conforme Quadro de Vagas no subitem **1.3**.

1.3. QUADRO DE VAGAS:

CAMPUS ALMENARA

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Engenharia Agrônômica	Resolução CS Nº 17/2014	Diurno	5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CS Nº 01/2013	Noturno	2,5 anos	16	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	36
Tecnologia em Processos Gerenciais	Resolução CS Nº 13/2015	Noturno	2,5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS ARACUAÍ

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Administração	Portaria Reitor 520/2012	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Reitor Nº 0848/2015	Noturno	3 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental	Resolução CS Nº 45/2017	Diurno	5 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Tecnologia em Gestão em Saúde	Resolução CS Nº 39/2019	Noturno	3 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24

CAMPUS ARINOS

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Agronomia	Resolução CS Nº 03/2014	Diurno	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Administração	Resolução CS Nº 02/2014 e Resolução CEPE Nº 14/2016	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 13/2015	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Gestão Ambiental	Resolução CS Nº 37/2011	Noturno	3 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20

CAMPUS MONTES CLAROS

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Engenharia Química	Resolução Nº 62/2011	Integral (Diurno)	5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Engenharia Elétrica	Resolução Nº 62/2017	Integral (Diurno)	5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40
Ciência da Computação	Portaria Reitor Nº 521/2012	Integral (Diurno)	5 anos	18	1	1	5	1	4	0	5	1	4	0	40

CAMPUS PIRAPORA

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Administração	Resolução CS Nº 32/2013	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Engenharia Civil	Resolução CS Nº 06/2016	Integral (Diurno)	5 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 31/2013	Noturno	4 anos	8	1	1	3	0	2	0	3	0	2	0	20

CAMPUS AVANÇADO PORTEIRINHA

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI- PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS- PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Bacharelado em Sistemas de Informação	Resolução CS Nº 63/2017	Noturno	4 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	3	0	34

CAMPUS SALINAS

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Portaria Nº 180, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Licenciatura em Física	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Licenciatura em Matemática	Portaria Nº 180, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Licenciatura em Química	Portaria Nº 180, de 29/09/2009	Noturno	4 anos	10	1	1	4	0	2	0	4	0	2	0	24
Licenciatura em Pedagogia	Resolução CS Nº 64/2017	Noturno	4 anos	8	1	1	4	0	2	0	3	0	2	0	21
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	Resolução CS Nº 05/2010	Integral (Diurno)	5 anos	9	1	1	4	0	2	0	3	0	2	0	22

Bacharelado em Engenharia Florestal	Portaria Nº 150, de 29/09/2009	Integral (Diurno)	5 anos	9	1	1	4	0	2	0	3	0	2	0	22
Bacharelado em Medicina Veterinária	Resolução CS Nº 05/2010	Integral (Diurno)	5 anos	9	1	1	4	0	2	0	3	0	2	0	22
Bacharelado em Sistemas da Informação	Resolução CS Nº 61/2016	Integral (Vespertino e Noturno)	4 anos	7	1	1	3	0	2	0	3	0	1	0	18

CAMPUS TEÓFILO OTONI

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Turno	Duração	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas: EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PPI - PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI - PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PPI - PcD ¹³	VRRS Demais vagas ¹⁵	VRRS - PcD ¹⁶	
Tecnologia em Gestão Empreendedora	Resolução CS Nº 33/2018	Noturno	2,5 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CS Nº70/2016	Noturno	3 anos	15	1	1	5	0	4	0	5	0	4	0	35

CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD)

Cursos SUPERIORES	Autorização / Reconhecimento:	Duração	Polos de Apoio Presencial	Vagas: ampla concorrência	Vagas: Reservadas PcD ¹	Vagas : EFA ¹⁷	Vagas reservadas: egresso de escola pública ²								TOTAL DE VAGAS
							Renda ≤ 1,5 s.m. ³ (VRRRI)				Renda > 1,5 s.m. ¹⁰ (VRRS)				
							VRRRI – PPI ⁴		VRRRI – Demais vagas ⁷		VRRS – PPI ¹¹		VRRS – Demais vagas ¹⁴		
							Demais vagas VRRRI-PPI ⁵	VRRRI -PcD ⁶	VRRRI Demais vagas ⁸	VRRRI -PcD ⁹	Demais vagas VRRS-PPI ¹²	VRRS -PcD ³	VRRS Demais vagas ⁵	VRRS -PcD ⁶	
Bacharelado em Administração Pública*	Portaria 175/2015	4 Anos	CAPELINHA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			CRISTÁLIA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			JAÍBA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			JANUÁRIA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			JEQUITINHONHA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			JOÃO PINHEIRO	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			MONTE AZUL	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			NOVO CRUZEIRO	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			PEDRA AZUL	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
			RIOS PARDO DE MINAS	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30

			URUCUIA	13	1	1	5	0	3	0	4	0	3	0	30
--	--	--	---------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

*** Curso ofertado na modalidade Educação a Distância (EAD).**

LEGENDA:

- 1- Vagas reservadas para pessoas com deficiência da ampla concorrência (ação afirmativa do IFNMG).
- 2- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública.
- 3- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 4- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 5- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 6- Vagas reservadas para estudante egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 7- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas.
- 8- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 9- Vagas reservadas para estudantes, egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 10- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 11- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais) e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 12- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita e sem deficiência.
- 13- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (de acordo com o último CENSO/IBGE para Minas Gerais), com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita e com deficiência.
- 14- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 15- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, sem deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 16- Vagas reservadas para estudantes egressos(as) de escola pública, não autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, com deficiência e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita.
- 17 - Vagas reservadas para alunos egressos(as) das Escolas Família Agrícola - EFA (ação afirmativa do IFNMG).

1.3. O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos superiores de graduação no semestre 2021.1 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cota específica), na qual os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas do primeiro semestre de 2021.

1.4. O(A) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo, deverá optar pelo *campus* ou polo de apoio (para os cursos do CEAD/IFNMG), modalidade e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com quadro de vagas no subitem **1.3.** deste Edital.

1.5. Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde e/ou noite.

1.6. Os cursos ofertados pelo CEAD/IFNMG serão na modalidade a distância, com momentos presenciais intensivos obrigatórios para estudos e avaliações, podendo ser agendados outros momentos presenciais para atividades como: aulas práticas, plantões, seminários, entre outras, conforme a necessidade do curso.

1.6.1 Durante o curso, haverá também atividades obrigatórias no polo de apoio, tais como: encontros, aulas práticas, estágios, defesa de trabalhos de conclusão de curso, atividades relacionadas a laboratório de ensino, pesquisa, extensão, tutoria e avaliações.

1.7. O IFNMG exime-se das despesas com viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para quaisquer de seus *campi* ou polos de apoio presencial, no decorrer de seus cursos.

1.8. Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas.

1.9. Os cursos superiores contemplados neste edital serão ofertados na modalidade presencial, com exceção dos cursos ofertados pelo CEAD - IFNMG, que serão na modalidade a distância.

1.10. Enquanto durar a situação da suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia COVID-19, as atividades de ensino para os cursos presenciais poderão ocorrer de forma não presencial.

1.11. Para conhecer os cursos de graduação ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá acessar o endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/cursos.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Cursos de Graduação:

2.1.1. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula;

2.1.2. Ter realizado as edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM entre os anos de referência de 2010 a 2020 (2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020), desde que já haja resultado definitivo e oficial na edição escolhida pelo(a) candidato(a).

2.1.3. Apresentar a documentação exigida no item 3.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo são gratuitas e seguirão o subitem **1.1. CRONOGRAMA** de execução deste Edital.

3.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309, desde que a pessoa interessada detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válida e ativa.

3.1.2 As inscrições poderão ser realizadas até **as 23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste Edital, no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

3.2. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

- 3.2.1. Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 3.2.2. Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309, inclusive o Questionário Socioeconômico;
- 3.2.2.1. Escolher uma edição do Enem entre as contempladas neste Edital, inserir as notas correspondentes àquela edição e disciplinas exigidas para o curso escolhido, conforme **Anexo VI**, sem utilização dos respectivos pesos, de acordo com o item **11 - DA CLASSIFICAÇÃO**.
- 3.3. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.
- 3.4. No ato de inscrição do processo de ingresso do(a) estudante, estarão disponibilizados, no formulário de inscrição, os campos “Nome Social” e “Nome Civil”, contendo também o seguinte texto explicativo, referente ao Nome Social (com desbloqueio para preenchimento): “Desejo utilizar o Nome Social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciência de que este constará em listas publicadas e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC 1.612/2011, Resolução CNCD/LGBT 12/2015).
- 3.5. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato(a).
- 3.6. No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) precisará do número do CPF.
- 3.7. O número do CPF solicitado no item 3.6 será, necessariamente, do(a) candidato(a) e não de pais ou responsáveis.
- 3.8. **NÃO** será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 3.9. Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo para beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

3.10. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá **optar apenas por um curso**.

3.10.1. As opções de cursos estão elencadas no Quadro de Vagas (ver **subitem 1.3**) deste Edital.

3.10.2. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus* poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

3.11. O(A) candidato(a), para efeitos de inscrição e classificação, deverá indicar uma única edição do ENEM, sendo admitidas as edições : 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, desde que já haja resultado definitivo e oficial na edição escolhida pelo(a) candidato(a).

3.11.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este Edital implicará no consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM escolhido, bem como das informações prestadas no referido exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior.

3.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documento sem assinatura e carimbo do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.12.1. Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:

a) de participação do ENEM somente na condição de trainee, o que impede a utilização dos resultados para acesso à Educação Superior, especialmente a ofertada pelas Instituições Federais de Educação Superior, conforme determinam os editais do ENEM divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

b) com divergência na identificação do(a) candidato(a) (nome de inscrição divergente do CPF informado);

c) com divergência na edição do ENEM da qual o(a) candidato(a) afirmou ter participado (caso realize inscrição mesmo não tendo participado de uma das edições do ENEM elencadas neste Edital).

3.13 . O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição**.

3.14. O(A) candidato(a) que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário até o prazo final para inscrições, estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, não terá sua inscrição validada e, e em caso de falsidade das informações declaradas, esse(a) terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de aprovação, além de outras implicações legais.

3.15. Não será possível realizar alterações na inscrição. Para correção de dados e opções, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para a central de atendimento da Fundação CEFETMINAS, no endereço: concursopublico@fundacaocefetminas.org.br, informando nome completo, CPF e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado para realização de nova inscrição, até o fechamento do prazo, conforme o subitem **1.1 CRONOGRAMA**.

3.16. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) poderá, após o encerramento do período para inscrições, estabelecido no **item 1.1 – CRONOGRAMA**, realizar alterações.

3.17. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos **itens 4, 5 e 6**. E, ao optarem por tais vagas, atestarem ter a ciência de que poderão ter suas MATRÍCULAS INDEFERIDAS, caso NÃO atendam a TODOS os requisitos necessários para cada modalidade de cota.

3.18. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

3.19. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3.20. De acordo com o **subitem 1.1. CRONOGRAMA**, a empresa responsável pela prestação dos serviços do processo seletivo 2021.1 do IFNMG disponibilizará a lista de inscritos(as) – contendo nome civil ou social (no caso de ter escolhido esta opção),

número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO(A) DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme Quadro de Vagas (**Item 1.2**) para estudantes oriundos(as) da **Rede Pública de Ensino**, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.1.2 Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394/1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público municipal, estadual ou federal.

4.2. As vagas reservadas destinam-se às pessoas que se enquadram em uma das situações abaixo relacionadas:

I - egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) *salários mínimos per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

II - egressos(as) de escolas públicas, com renda familiar bruta **superior a 1,5** (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, o que, atualmente, corresponde a R\$ R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) *per capita* familiar:

a) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos(as), pardos(as) ou indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de toda a família, dividida pelo número de integrantes.

4.3. Não se enquadra na categoria de alunos(as) oriundos(as) de escolas públicas, com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiado(a) por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O(A) candidato(a) deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada a estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino e à categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva, conforme Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.6. Na classificação final, o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência de cada curso e turno para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, estas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/*campus*.

5.1.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos(as) de escola pública a pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.

5.1.2.1 Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme descrito no item 5.1.2, essas serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.3. Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

6 - VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS(AS) DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA (EFA)

6.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) e o art. 4º-A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso na Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.2. Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(à) candidato(a) egresso(a) das Escolas Família Agrícola (EFA), em consonância com a legislação vigente.

6.3. **Não se enquadra** na categoria de alunos(as) egressos(as) de escolas EFA (Escolas Família Agrícola), com direito à reserva de vagas (cotas), o(a) candidato(a) que tenha cursado, em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições de outra categoria, ou seja, que não legalmente instituída como EFA.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a estudantes das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas por estudantes da ampla concorrência.

6.5. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido(a) de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.7. O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste Edital e obtiver nota suficiente para ser classificado(a) no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado(a) neste sistema, ficando isento(a) da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

7.1. Egresso(a) de escola pública

7.1.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula pela reserva de vagas para egresso(a) de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado(a).

7.1.2 VRRI- Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

- c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que tiver optado pelas vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD).
- d) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD); além disso, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); caso resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- e) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).
- f) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no **Anexo IV** deste edital ou informar o Número de Inscrição Social – **NIS** do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – **Anexo II**, de acordo com a Portaria Normativa nº 19 MEC, de 6 de novembro de 2014. Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.
- g) **Quadro de Identificação Familiar (Anexo V)** preenchido.
- h) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

7.1.2.1 Atenção:

- 1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

2 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, esse(a) ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.**

3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*, desde que sejam apresentados os originais.

7.1.3 VRRS - Egresso(a) de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**), nos casos em que o(a) candidato(a) optar pelas vagas reservadas aos(às) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD).
- d) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas (VRRS-PPI ou VRRS-PPI-PcD); além disso, deverá apresentar carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence, constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI.
- e) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).
- f) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

7.1.3.1 Atenção:

- 1 - Em caso de apresentação de **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu** todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- 2 - Nos casos em que a declaração apresentada não especifique que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede Pública de Ensino, esse(a) ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, **a vaga ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar**.
- 3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*, desde que sejam apresentados os originais.

7.1.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* a que o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no link https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

7.1.5. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso junto à Comissão do Campus, responsável pela análise dos documentos comprobatórios, , contra o resultado do **item 7.1.4** (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento descrito no **Anexo I**.

7.1.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme cronograma do subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.1.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.1.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.2. Pessoa com deficiência - PcD (Ampla Concorrência)

7.2.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

7.2.2. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no **item 15.3**) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.2.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*, desde que sejam apresentados os originais.

7.2.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* a que o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados na data descrita

no subitem **1.1. CRONOGRAMA** e

no

link https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

7.2.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso junto à Comissão do Campus, responsável pela análise dos documentos comprobatórios, contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento descrito no **Anexo I**.

7.2.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.2.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.2.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.3. Alunos(as) egressos(as) de Escolas Família Agrícola (EFA)

7.3.1. O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (**Anexo II**).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Original ou cópia autenticada do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**.

7.3.1.1 Atenção:

- 1 - Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, esta deverá explicitar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola legalmente constituída EFA (Escola Família Agrícola).
- 2 - Nos casos em que a declaração apresentada não explicita que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Médio integralmente em escola da Rede EFA (Escola Família Agrícola), o(a) candidato(a), ou seu (sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.
- 3 - As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*, desde que sejam apresentados os originais.

7.3.2 Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no **item 15.3**) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.3.3. As cópias desses documentos podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*, desde que sejam apresentados os originais.

7.3.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** e no link https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

7.3.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso junto à Comissão do Campus, responsável pela análise dos documentos comprobatórios, contra o resultado do item anterior, que deverá ser fundamentado e registrado na data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no Protocolo Geral do *campus* para o qual se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento descrito no **Anexo I**.

7.3.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme dispõe o subitem **1.1. CRONOGRAMA**.

7.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

7.3.8. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:

I) Ficha de inscrição preenchida de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

8.1.1. Nos casos em que o(a) candidato(a) preencha mais de uma ficha de inscrição para participação neste Processo Seletivo, será válida a última, sendo canceladas as anteriores.

8.2. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

9. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico da empresa responsável pelo processo seletivo, assim como no do IFNMG, conforme data descrita no subitem **1.1. CRONOGRAMA** deste Edital.

9.3. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada por meio de análise do desempenho das notas das áreas de conhecimentos: **Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias** e de **Redação**, conforme descritas no boletim de desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

10.1.1. A seleção às vagas disponibilizadas por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

10.1.2. Somente serão válidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que apresentarem resultados referentes a uma das seguintes edições do ENEM: 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada pela **média ponderada** entre as notas das áreas de conhecimento e Redação e seus respectivos pesos, a partir da seguinte fórmula:

NOTA FINAL
$N_{\text{Final}} = (N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) / (P1 + P2 + P3 + P4 + P5)$

LEGENDA:

- a) N1 – Nota da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) N2 – Nota da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias.

- c) N3 – Nota da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) N4 – Nota da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias.
- e) N5 – Nota de Redação.
- f) P1, P2, P3, P4, P5 - pesos das áreas de conhecimento (ver **ANEXO VI**).
- g) NFinal – Nota Final.

11.2. Para efeito de classificação neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) não poderá ter obtido nota igual a zero em nenhuma área de conhecimento ou na Redação.

11.3. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele(a) que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior nota de Redação;
- b) possuir maior idade (observando dia, mês e ano).

12. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

12.1. A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309 .

12.2. Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, por meio de *login* e senha, exclusivamente, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309 .

12.3. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por meio de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.

12.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o subitem **1.1. CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

13.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme o subitem **1.1. CRONOGRAMA**, meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

13.3. Em hipótese alguma, serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos por procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

13.4. O resultado da análise e deliberação dos recursos referentes ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O IFNMG divulgará a lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em ordem decrescente do número total de pontos, no endereço eletrônico: https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

14.1.1. A classificação será feita por curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no **item 11.5** deste edital.

14.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

14.3. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas, obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada a reserva de vagas de que trata o **item 3** deste Edital, até que o número total de vagas seja completado.

14.4. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada a reserva de vagas de que tratam os **itens 4, 5 e 6** deste Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados(as) excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

14.4.1. Serão classificados(as), em ordem decrescente de pontuação, até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso, observada a reserva de vagas referida no item 14.4.

14.4.2. Caso necessário, por interesse do IFNMG, será realizada classificação adicional acima do quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada curso.

14.5. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo.

15. DAS MATRÍCULAS

15.1. Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, obedecendo as condições sanitárias de cada município.

15.2. **Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas:**

15.2.1. A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no **item 7**), obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), no período descrito no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, e aos procedimentos que serão estabelecidos posteriormente, conforme o **item 15.1**.

15.2.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas (mencionada no **item 7**) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no **item 15.3**).

15.2.3. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.2.4. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário indicados para solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.3. Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

15.3.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), no período descrito no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, e aos procedimentos que serão estabelecidos posteriormente, conforme o **item 15.1**.

15.3.2. O(A) candidato(a) que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele(a) um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

15.3.3. A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

15.4. São documentos exigidos no ato da solicitação de matrícula para todos(as) os(as) candidatos(as):

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *Campus*;

- II) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar;
- III) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso este documento não esteja incluído no Histórico Escolar;
- IV) 1 (uma) fotografia recentes 3x4 colorida;
- V) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- VI) Documento de Identidade do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);
- VII) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e representante legal, se for o caso (original e cópia);
- VIII) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);
- IX) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;
- X) Comprovante de residência – Ex. Conta de energia elétrica (original e cópia);
- XI) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria nº 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

15.4.1 A declaração original de conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o Histórico Escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega destes. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

15.5. O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Médio, deverá apresentar, também, a tradução do Histórico Escolar e do Diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação, ou outro órgão equivalente/competente.

15.6. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o (a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os originais, dispensando, assim, seu registro em cartório.

15.7. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a) pessoalmente. Se, excepcionalmente, o(a) candidato(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

15.8. O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando, assim, seu registro em cartório.

15.9. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas (mencionado no **item 7**) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

15.10. O(A) candidato(a) em progressão parcial não poderá realizar matrícula.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO - 2ª CHAMADA

16.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os(as) não classificados(as) na primeira chamada poderão ser convocados(as). A segunda chamada dar-se-á por meio de edital de convocação, divulgado no portal eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309 e no mural do *campus* para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, de acordo com o cronograma previsto em cada *campus*.

16.2. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, serão realizadas pelos *campi* e divulgadas em seus sítios eletrônicos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes.

17.2. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e na legislação educacional brasileira, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

17.3. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

17.4. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

17.5. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico https://concurso.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=2B2130146F1DC309.

17.6. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização do Processo Seletivo de qualquer curso, caso o número de candidatos(as) seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

17.7. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível ao *campus* no qual se matriculou.

17.8. O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá, em seus cursos, os(as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

17.9. Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

17.10. Aos(Às) alunos(as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

17.11. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

17.12. O(A) candidato(a) interessado(a) em interpor recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital, poderá fazê-lo em data prevista no subitem **1.1. CRONOGRAMA**, enviando o questionamento, devidamente fundamentado, para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br até as 17h do dia **02/02/2021**, registrando nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

17.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processos Seletivos e Concursos Públicos – CPSC.

DOCUMENTOS:

Anexo I - Horário de atendimento do protocolo.

Anexo II - Ficha de Identificação.

Anexo III - Autodeclaração étnico-racial.

Anexo IV - Rol mínimo de documentos.

Anexo V - Quadro de Identificação Familiar.

Anexo VI - Tabela de disciplinas e pesos.

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora